



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 145/2025 – São Paulo, quinta-feira, 07 de agosto de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 15990, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/8/2025, o Item VIII do Ato CJF3R Nº 15934/2025, quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5043, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, por necessidade de serviço, nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, as férias agendadas para 15 de agosto a 03 de setembro de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/08/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5039, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interrromper, por necessidade do serviço, a partir de 20 de agosto de 2025, o período de férias agendado para 31 de julho a 29 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4829/2025, da Excelentíssima Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 10 a 19 de dezembro de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/08/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4277, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 12 de setembro a 1º de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 02:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6995, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - Nº 108 - GABLE, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, titular da 2ª Vara Federal de Araraquara - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025, em razão de férias da Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE FILGUEIRAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 02:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº [12231632/2025](#)

Na Portaria PRES Nº 6991, de 01 de agosto de 2025,

ONDE SE LÊ: "Convocar os Excelentíssimos Juízes Federais RICARDO UBERTO RODRIGUES, titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP, FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP e THALES BRAGUINI LEÃO, titular da 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, para, nos termos do Relatório e Voto [12137967/2025](#) (Doc. SEI 12201635), sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, **a partir da data da publicação deste ato**, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 2ª Seção desta Corte."

LEIA-SE: "Convocar os Excelentíssimos Juízes Federais RICARDO UBERTO RODRIGUES, titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP, FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL, titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP e THALES BRAGHINI LEÃO, titular da 1ª Vara Federal de São Carlos/SP, para, nos termos do Relatório e Voto [12137967/2025](#) (Doc. SEI 12201635), sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, **a partir da data da publicação deste ato**, integrando a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 2ª Seção desta Corte."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 02:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15992, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 10ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/7 a 1/8/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUCK GEMAQUE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15993, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 29 e 30/7/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15997, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 6/8/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15995, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 29/7/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15994, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/8/2025, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15998, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item I do Ato CJF3R nº 15851/25 para constar "em decorrência de compensação autorizada pela Presidência" na designação do MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/6 a 4/7/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/08/2025, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 758, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece normas de controle e execução dos Planos de Ação no âmbito da Justiça 4.0 - TRF3

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o [Provimento CJF3R nº 103, de 02 de agosto de 2024](#), que estabelece o Programa Justiça 4.0 e dá nova disciplina de organização e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0, da Rede de Apoio 4.0 e do Comitê Gestor da Justiça 4.0 no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3994, de 07 de janeiro de 2025](#), que instala e designa membros para comporem o Comitê Gestor da Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria CGJ 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025](#), que disciplina e toma públicas as regras para integração de juízes(as) aos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 e à Rede de Apoio 4.0 – TRF3, bem como para indicação de juízes(as) para atuação em Planos de Ação aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e tornar públicas as regras relativas ao controle e à execução dos Planos de Ação elaborados pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 244.ª Sessão Extraordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 28/7/2025;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0024032-32.2025.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O controle e a execução dos Planos de Ação dos Núcleos de Justiça 4.0 – TRF3 (“Núcleos”) e da Rede de Apoio 4.0 – TRF3 (“Rede de Apoio”), elaborados pelo Comitê Gestor da Justiça 4.0 – TRF3 (“Comitê Gestor”) e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (“CJF3R”), observarão a disciplina estabelecida nesta portaria.

Seção I

Do controle dos Planos de Ação

Art. 2.º A ficha inicial de projeto é o documento oficial para elaboração do Plano de Ação e deverá conter, ao menos:

I – as unidades, subseções ou seções judiciárias de abrangência e os critérios de seleção de processos elegíveis para atribuição ao Programa Justiça 4.0 (“Justiça 4.0 – TRF3”);

II – o escopo das atividades processuais a serem desenvolvidas pelos Núcleos e/ou Rede de Apoio;

III – a definição das unidades responsáveis pelos atos de processamento, julgamento e cumprimento de decisões e julgados;

IV – os(as) juízes(as) indicados(as) para atuação;

V – o prazo de duração da iniciativa;

VI – os resultados esperados;

VII – o(a) juiz(a) gerente do projeto.

§ 1.º A definição, pelo Comitê Gestor, das unidades, subseções ou seções judiciárias de abrangência e dos critérios de seleção de processos elegíveis para atribuição à Justiça 4.0 – TRF3 será precedida de estudos e relatórios elaborados pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região.

§ 2.º Cada Plano de Ação será gerenciado por um(a) juiz(a) federal, titular ou substituto(a), cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – elaborar relatórios gerenciais bimestralmente, a serem juntados no expediente administrativo do Plano de Ação no SEI e dirigidos ao Comitê Gestor e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – coordenar a equipe de trabalho e promover a interlocução entre os(as) juízes(as) executores(as) do Plano de Ação, as unidades judiciárias auxiliadas e a Coordenação-Geral dos Núcleos ou a Coordenação da Rede de Apoio;

III – relatar a ocorrência de dificuldades na execução do Plano de Ação e propor ajustes ou medidas de aperfeiçoamento para possibilitar o cumprimento das metas; e

IV – executar as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor.

Art. 3.º Para a definição da carga individual de trabalho nos Planos de Ação dos Núcleos e da Rede de Apoio serão observados, dentre outros critérios de nivelamento quantitativos e qualitativos estabelecidos pelo Comitê Gestor, a existência de períodos de afastamentos de qualquer natureza superiores a 20 (vinte) dias, já cadastrados nos sistemas administrativos.

Parágrafo único. Para a garantia do cumprimento dos objetivos previstos no art. 1.º do Provimento CJF3R n.º 103, de 02 de agosto de 2024, cada Plano de Ação estabelecerá a quantidade individual mensal mínima de atos a serem executados no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 4.º Caberá às unidades judiciárias auxiliadas:

I – identificar os processos elegíveis para tratamento em Plano de Ação em curso;

II – intimar as partes para que manifestem sua concordância com a tramitação do processo no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, salientando que as intimações dos(as) advogados(as) continuarão ocorrendo pelo Diário da Justiça Eletrônico Nacional;

III – após aceitação das partes, providenciar a remessa dos processos à Justiça 4.0 – TRF3;

IV – concentrar esforços para, em regime de cooperação, durante o período de duração do Plano de Ação, dar andamento aos processos sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Em Planos de Ação com prazo de duração igual ou superior a 6 (seis) meses, as remessas dos processos serão trimestrais, preferencialmente.

Seção II

Da execução dos Planos de Ação

Art. 5.º Não serão remetidos aos Núcleos e à Rede de Apoio processos que:

I – não se enquadrem nos critérios de elegibilidade ao Plano de Ação;

II – estejam ou devessem estar com a tramitação suspensa por determinação dos Tribunais Superiores.

§ 1.º Na hipótese de remessa de processos em desacordo com as regras estabelecidas no *caput*, as unidades da Justiça 4.0 promoverão a imediata devolução dos autos à origem, sem possibilidade de reposição do quantitativo no Plano de Ação em curso.

§ 2.º Caso a ordem de suspensão seja posterior à remessa do processo ao Núcleo ou à Rede de Apoio, caberá ao(à) juiz(a) executor(a) do Plano de Ação sobrestar a tramitação do feito.

§ 3.º Na hipótese do § 2.º, o processo apenas será devolvido à origem no estado em que se encontrar caso o motivo do sobrestamento persistir até a data de encerramento do Plano de Ação.

Art. 6.º Constatada deficiência na instrução probatória dos fatos remetidos aos Núcleos ou à Rede de Apoio, tal como ausência de produção de prova oral ou pericial previamente determinada nos autos de processos conclusos para sentença, ou quaisquer vícios processuais que impeçam o andamento regular dos autos, a exemplo da falta de citação de litisconsorte passivo necessário, os Núcleos ou a Rede de Apoio promoverão a imediata devolução do feito à origem.

Art. 7.º Identificada a necessidade de mera complementação da prova, a exemplo do esclarecimento de perito ou assistente social, ou da expedição de ofício para a obtenção de documento, os processos poderão ser, a critério do juiz(a) executor(a) do Plano de Ação, devolvidos à origem, sem prejuízo da devolução ao Núcleo ou à Rede de Apoio após o cumprimento da diligência, desde que a remessa de retorno ocorra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de encerramento do Plano de Ação.

Art. 8.º Na hipótese do(a) juiz(a) executor(a) do Plano de Ação entender haver necessidade de instrução probatória não determinada na origem, bem como nos casos em que o pedido de produção e/ou de complementação da prova tenha sido fundamentadamente indeferido na origem, compete-lhe:

I – julgar os fatos conclusos, no estado em que se encontrem; ou

II – praticar pessoalmente os atos de instrução ou determinar a respectiva realização pelos Núcleos ou Rede de Apoio, ficando responsável pelo julgamento dos fatos no prazo legal (art. 226, III, do Código de Processo Civil).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo impossibilidade material para a prática do ato ocorrer no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3, o(a) juiz(a) executor(a) do Plano de Ação poderá, mediante decisão fundamentada a respeito desta condição, remeter o processo à origem para produção da prova, remanescendo responsável pelo julgamento do processo após cumprimento da diligência.

Art. 9.º Nas hipóteses em que o(a) juiz(a) federal substituto(a) atuar em Plano de Ação da Rede de Apoio desacompanhado do(a) respectivo(a) juiz(a) federal titular e sem o apoio da unidade de origem, os atos de processamento por ele(a) determinados serão realizados pela Secretaria dos Núcleos.

Art. 10 O atendimento aos(as) advogados(as) pelo(a) juiz(a) executor(a) do Plano de Ação deverá observar o disposto no art. 10, §§ 1.º e 2.º, da Portaria CGJ 4.0 n.º 1, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 11 Vencido o prazo de duração do Plano de Ação, os processos já sentenciados deverão ser devolvidos manualmente às unidades de origem.

Parágrafo único. Os processos que estejam tramitando na instância superior serão devolvidos automaticamente para as unidades de origem após a certificação do trânsito em julgado no sistema PJe.

Art. 12 Os processos sentenciados após o vencimento do prazo do Plano de Ação deverão ser devolvidos às unidades de origem manualmente, após a publicação da sentença e a intimação das partes.

Art. 13 Os embargos de declaração opostos às decisões e sentenças proferidas em Planos de Ação serão apreciados no âmbito da Justiça 4.0 – TRF3.

Art. 14 Encerrado o prazo de duração do Plano de Ação e verificada pela análise de relatórios gerenciais a devolução à origem da totalidade dos processos vinculados ao Plano de Ação, será certificada a situação no respectivo expediente administrativo SEI.

Art. 15 Nas hipóteses de promoção ou remoção do(a) juiz(a) executor(a) do Plano de Ação, no prazo de sua vigência, para unidade judiciária cuja soma da distribuição anual de feitos supere o valor definido pelo Conselho da Justiça Federal como limite de acervo processual por juiz(a), o Comitê Gestor deliberará sobre a eventual necessidade de propor sua substituição por outro juiz(a) designado(a) ou integrado(a) ao CJF3R.

Parágrafo único. A regra do *caput* aplica-se igualmente nos casos de conversão de unidade judiciária em Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor, por iniciativa de qualquer de seus membros.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/08/2025, às 02:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005878-39.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ewerton Teixeira Bueno

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para o período de 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período).

Observo, porém, que o requerente já requereu e obteve, neste mesmo ano, o cancelamento de outro período de férias, de sorte que novo deferimento importaria o exercício ininterrupto de funções por tempo excessivo. Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descuidar.

Ante o exposto e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, **indefiro** o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/08/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0004590-56.2020.4.03.8000

Interessado(a): Ana Emilia Rodrigues Aires

A magistrada pretende o cancelamento das férias agendadas para 22 de setembro a 11 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período).

Observo, porém, que a requerente já postulou e obteve, neste mesmo ano, o cancelamento de outro período de férias, de sorte que novo deferimento importaria o exercício ininterrupto de funções por tempo excessivo. Considerada a natureza da atividade jurisdicional, a fruição de férias é fundamental para a manutenção da saúde física e mental do magistrado, aspecto do qual a Administração não pode descuidar.

Ante o exposto e coerentemente com outras decisões proferidas em casos análogos, **indefiro** o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/08/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12231892/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025665-78.2025.4.03.8000

Documento nº 12231892

Defiro o pedido de afastamento de ALINE DE ABREU CORREIA, RF 3860, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 02/08/2025 a 09/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 05/08/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12229724/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0025394-69.2025.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD

Assunto: comunicação de greve por 24 (vinte e quatro) horas, no dia 06.08.2025.

De acordo com as informações prestadas pela SEGE (12229087).

Na ausência de qualquer relato de turbação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, archive-se.

Cientifique-se o interessado.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência, à SSEG e à ASEX.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 05/08/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12229483/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025478-70.2025.4.03.8000

Documento nº 12229483

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade da servidora Priscila Ackerman, RF 3598, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício, em 05/08/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12228547/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006436-32.2025.4.03.8001

1. Acolho os termos da Informação nº 96/2025 - DICT/SUFT (doc. 12228540).

2. Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo apresentado pela empresa **TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** para apresentar Defesa Prévia por mais 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

3. Cientifique-se a empresa **TAVARES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** acerca desta decisão.

4. Publique-se.

DECISÃO Nº 12228002/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015280-05.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 94/2025 - DICT/SUFT (doc. 12227997).

2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 1.324,21 (mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, no montante de **R\$ 1.103,51 (mil cento e três reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 1.103,51 (mil cento e três reais e cinquenta e um centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

6. Após, archive-se o feito

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12227893/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017024-35.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 93/2025 - DICT/SUFT (doc. 12227870).

2. **INDEFIRO** o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 631,11 (seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, no montante de **R\$ 473,34 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

4. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.

5. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 473,34 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

6. Após, archive-se o feito

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12228094/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017019-13.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 95/2025 - DICT/SUFT (doc. 12228086).
2. INDEFIRO o pedido de parcelamento do valor imposto em multa, no montante de R\$ 1.928,17 (mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), ante a falta de permissivo legal para sua concessão.
3. Diante da prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a efetuar o recolhimento da diferença entre o valor da multa aplicada e o valor já recolhido, no montante de **R\$ 1.735,36 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.
5. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A** do pagamento.
6. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 1.735,36 (mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.
7. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, §2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquivem-se o feito.
8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12232991/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014235-63.2024.4.03.8001

EMPRESA: RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12158091 e 12159210), a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12232906.
2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:
 - a) **multa compensatória**, no valor total de **R\$ 12.686,00 (doze mil seiscentos e oitenta e seis reais)**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.1, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 c/c o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021; e
 - b) **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 3 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90034/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação das sanções supramencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12225167/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: GILSON GOMES LIMA

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 35/2025 - DICT/SUFT (doc. 12222207).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **GILSON GOMES LIMA**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **GILSON GOMES LIMA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI Nº 130, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2025NE000840 e 2025NE000841 Processo SEI n. 0011675-85.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa PERFECT SPACE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.658.485/0001-57, cujo objeto consiste no registro de preços para a eventual contratação da prestação do serviço de instalação de placas de sinalização externa, com fornecimento, os seguintes servidores:

20ª Subseção Judiciária em Araraquara - SP.

Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes - RF 2772 - CPF 135.293.048-08

Substituto: Ronaldo Gonçalves da Silva - RF 4736 - CPF 439.621.223-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/08/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 111, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho 2025NE000879, doc. 12185086, Ata de Registro de Preços nº: 12.1329.10.24, doc. 12063130, Pregão Eletrônico nº: 90027/2024 (11220616), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME, CNPJ: 02.748.406/0001-82, que tempor finalidade a aquisição e instalação de persianas Rôlo, os seguintes servidores:

Fórum de Americana

Fiscal Titular: Fernando Ferreira, RF: 5270, CPF: 051.331.888-70

Fiscal Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior, RF: 6400, CPF: 026.652.134-78

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/07/2025, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6351, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017552-06.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3212226663), de 04 de agosto de 2025, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 12229206), de 04 de agosto de 2025, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12229210);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12227644);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JACOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI, RF 4272, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV (FC-5) da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora JENNIFFER DE FREITAS OCANHA, RF 4893, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada Supervisora da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV (FC-5) da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6333, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016671-29.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 12208954), de 29 de julho de 2025, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12213362);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12211019);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO VICTOR REIS MORAIS, RF 9318, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) da 5ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12228756/2025

Conforme documento SEI nº 12208092, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DA SILVA HERRERA - RF 8912, para o período de 28/07/2025 a 25/09/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12151091/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008195-31.2025.4.03.8001

Documento nº 12151091

Considerando o disposto na Informação SUBE 12151049, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **maio/2025**, ao servidor Carlos Matheus Piragibe de Mesquita, RF 9064, e sua dependente, Maria Antonia Mendes Piragibe de Mesquita (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 04/08/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12154820/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009349-84.2025.4.03.8001

Documento nº 12154820

Considerando o disposto na Informação SUBE 12154744, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, à servidora Floriania de Fátima Oliveira, RF 7191, e seus dependentes: Luiz Antônio Bagnatori (cônjuge), Maria Luiza Oliveira Bagnatori (filha) e Miguel Luiz Oliveira Bagnatori (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 04/08/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12155867/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0016224-07.2024.4.03.8001

Documento nº 12155867

Considerando o disposto na Informação SUBE 12155609, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Sulamerica Companhia de Seguro Saúde para para Bradesco Saúde (plano empresarial), a partir de **junho/2025**, à servidora Andrea Brunozi Baleeiro, RF 8523, e seus dependentes, André Fernandes Baleeiro (cônjuge), Guilherme Baleeiro (filho), Lucas Baleeiro (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 C/JF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas C/JF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

Dê-se ciência à servidora acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do servidor comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12157068/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009611-34.2025.4.03.8001

Documento nº 12157068

Considerando os termos da informação SUBE 12156958, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao servidor Vinicius Esposte, RF 9163, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF/Brasília e IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12162354/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006570-59.2025.4.03.8001

Documento nº 12162354

Considerando o disposto na Informação SUBE 12162353, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **junho/2025**, à servidora Liliane Favini, RF 4847, e seu dependente, Antônio Gabriel Haddad (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12181288/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010142-23.2025.4.03.8001

Documento nº 12181288

Considerando os termos da informação SUBE 12178968, bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor Paulo Cesar Conrado, RF 10130, bem como para seu dependente, Renato Yukio Takeuti (cônjuge), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJF/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJF/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

Dê-se ciência ao Magistrado acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do magistrado comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12230088/2025

Considerando os termos da Informação DIFN 12225876, bem como a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Doc. SEI nº 12230086), e, ainda, que em caso semelhante, a Turma Nacional de Uniformização do Conselho da Justiça Federal, no Processo nº 5022195-61.2018.4.04.7000/PR (documento 12227027), fixou tese para o Tema 321, considerando também a Súmula 598 (11528729) do STJ, e considerando, especialmente, a Nota Técnica NI CLISP 24/2024 (12227095), entendo estarem presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018, CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor LUCIVALDO SANTOS DA SILVA, RF 841, a partir da data da aposentadoria (03.04.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

- Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.
- Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/08/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12185350/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0062680-93.2016.4.03.8001

Documento nº 12185350

Considerando o disposto na Informação SUBE 12183493, autorizo a manutenção do auxílio-saúde, considerando a alteração de operadora de Unimed Itapeva para Unimed Londrina, a partir de **julho/2025**, ao servidor Pedro Matheus Carvalho Costa, RF 7856,, e para seus dependentes, Priscila Rodrigues de Moraes Barros (cônjuge) e Bruna Camile Medeiros Costa (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12190762/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0010664-50.2025.4.03.8001

Documento nº 12190762

Considerando os termos da informação SUBE 12190676, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao MM. Juiz Federal, Doutor Marcos Alves Tavares, RF 10338, e suas dependentes, Eliane Maria de Lucca Tavares (cônjuge) e Maria Luiza de Lucca Tavares (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

Dê-se ciência ao Magistrado.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12191202/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0027177-40.2018.4.03.8001

Documento nº 12191202

Considerando o disposto na Informação SUBE 12191172, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, à servidora Maria Aparecida Barreto Gois, RF 9232, e seus dependentes: Bruno Cesar Barbosa Santiago (cônjuge) e Lucas Mateus Barreto Santiago (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12191647/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011089-77.2025.4.03.8001

Documento nº 12191647

Considerando o disposto na Informação SUBE12191597, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao servidor Glauber Pizzini, RF 9309, e sua dependente, Valentina de Paula Lima Pizzini (filha), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12192234/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011105-31.2025.4.03.8001

Documento nº 12192234

Considerando o disposto na Informação SUBE 12192210, e ainda levando em conta que a servidora está inscrita no plano de saúde da Unimed Seguros até 31.07.2025, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **01.08.2025**, à servidora Camila Escobar Lenoir, RF 7467, e seus dependentes: Rafael Parenquine dos Santos (cônjuge) e Lucas Lenoir Parenquine (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12202388/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011596-72.2024.4.03.8001

Documento nº 12202388

Considerando o disposto na Informação SUBE 12202116, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao dependente do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, Doutor Jonathas Celino Paiola, RF 10562, Francisco Cardoso Paiola (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03.

À Seção de Benefícios Assistenciais - SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12215851/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011452-64.2025.4.03.8001

Documento nº 12215851

Considerando o disposto na Informação SUBE 12215842, autorizo a concessão do auxílio-saúde, a partir de **julho/2025**, ao servidor Daniel Pedro Marques de Santana, RF 9327, e seus dependentes: Luiza Gabriela Senna Costa de Santana (cônjuge) e Timoteo Henrique Senna Costa de Santana (filho), nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd' c/c artigo 230 da Lei nº 8.112/90, disciplinado nos artigos 40 a 48 da Resolução 02, de 20.02.2008 CJP/Brasília, com alteração das Resoluções 316, de 24.10.2014; 844, de 12.12.2023 e 927, de 25.11.2024, todas CJP/Brasília, bem como na IN 38-03 TRF/3ª Região, Módulo 8, folha 03, item VI.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 05/08/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12228582/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0017637-26.2022.4.03.8001

Documento nº 12228582

Considerando os termos da Manifestação SUOF 12225508, **CONCEDO** ao servidor MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO, RF 7793, **horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 01 ano, a partir de 08/08/2025 (dada do término do horário especial vigente), nos termos do artigo 98, §2º da Lei nº 8112/90, incluído pela Lei 9527/97, e da Resolução nº 05/2008 - CJP, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJP, e Resolução Pres. nº 423/2021, alterada pela Resolução Pres. nº 581/2023.

Encaminhe-se os autos à SUS-ENFERMAGEM para juntada da Manifestação SUOF 12225508 ao prontuário médico do servidor.

Encaminhe-se ao servidor cópia da Manifestação SUOF 12225508, para conhecimento.

Dê-se ciência ao servidor, à sua chefia imediata e à DIFN do teor deste despacho.

Cumpra-se. Publique-se.

À SUOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 04/08/2025, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12183635/2025

Acolho os termos da Informação SUTM 12183591 e Manifestação SUTM 12183607.

DEFIRO o pedido formulado pelo servidor EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS, RF 1914, e AUTORIZO a conversão e pagamento em pecúnia, inclusive por exercícios findos, de 2 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 10/06/2025 (Ato nº 6832/2025), com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 88, da Resolução nº 05/2008 – CJF/Brasília, com redação dada pela Resolução nº 238/2013 – CJF/Brasília.

À DIFN e DIPA para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/08/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 359, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

| PERÍODO | VARA DE PLANTÃO | MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO |
|--------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| de 12 a 17/08/2025 | 1.ª Vara de Andradina | Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa |

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

| VARA | E-MAIL INSTITUCIONAL | TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO |
|--|----------------------------|-----------------------------|
| 1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba | aracat-plantao@trf3.jus.br | (18) 99158-1903 |
| 1.ª Vara de Andradina | andrad-plantao@trf3.jus.br | (18) 99143-9908 |

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 04/08/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 154, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 09 (sábado) de agosto de 2025:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e
MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário.

Dia 10 (domingo) de agosto de 2025:

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário e
JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário.

Dia 11 (segunda-feira) de agosto de 2025:

FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089, Analista Judiciário e
PAULA GUIMARÃES MORENO, RF 8145, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 04/08/2025, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 455, DE 30 DE JULHO DE 2025.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|--|------|---------------------------------------|
| 19h de 12/08/2025 às 12h de 15/08/2025 | JEF | ALANA RUBIA MATIAS D'ANGIOLI COSTA |

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

| PERÍODO | VARA | MAGISTRADO |
|--|------|----------------------|
| 19h de 15/08/2025 às 12h de 18/08/2025 | JEF | SILENE PINHEIRO CRUZ |

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

| SETOR | E-MAIL INSTITUCIONAL |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Plantão Judicial no Fórum de Campinas | campin-plantao@trf3.jus.br |
| Setor de Distribuição e Protocolos | campin-sudp@trf3.jus.br |

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(a) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 01/08/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

| Períodos | Magistrado ou Magistrada |
|--------------------|--------------------------|
| 12/08 a 15/08/2025 | Dra Mariana Tammenhain. |

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

| Período | Servidor ou Servidora |
|--------------------|-----------------------|
| 08/08 a 15/08/2025 | Caio Machado Martins |

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

| Período | Servidora |
|--------------------|----------------------------|
| 08/08 a 15/08/2025 | Sabrina de Oliveira E Dias |

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/08/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 354, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2005, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **11732043/2025**;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 353/2025 e **ESTABELECER** a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2025, da Subseção Judiciária de Franca para os períodos que seguem:

| PERÍODO | MAGISTRADO (A) | VARA |
|--|----------------------|-------------------|
| 08/08/2025 a 14/08/2025 (dia do advogado: 11/08) | André Luís Pereira | 1ª Vara de Franca |
| 15/08/2025 | Leandro André Tamura | 1ª Vara de Franca |

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 08 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIAJALE-01VNº 202, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

A DOUTORA MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância, a partir de 07/08/2025, de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor GUILHERME MOMBELLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, RF 8439, Técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ-03) da 4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP, a partir de 07/08/2025 até a publicação da sua designação para o referido cargo em comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal**, em 05/08/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 113, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece escala de plantão de servidores.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 342, de 24/07/2025, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante os plantões judiciais a seguir:

| Data | Servidor(a) | Cargo | RF |
|-----------------|-----------------------------|---------------------|------|
| 08 a 15/08/2025 | Bruno Caldeira Leão | Técnico Judiciário | 8746 |
| 22 a 29/08/2025 | Braz Borges dos Santos Neto | Analista Judiciário | 8931 |

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 05/08/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 274, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - RETIFICAR A PORTARIA 272, DE 04 DE JULHO DE 2025, estabelecendo a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

| Período | | Juiz(a) Federal | Secretaria |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| Início 19h (sem expediente 09h) | Término 12h (sem expediente 09h) | | |
| 09/08/2025 | 11/08/2025 | Dra. RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES | 1ª Vara - Santos |
| 11/08/2025 | 14/08/2025 | Dr. DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO | |

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 98200-0041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 05/08/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL Nº 3/2025 - SJRP-DSUJ/SJRP-DUAR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 03/2025 - CSAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORSP nº 34, de 17.05.2021, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (sjrpre-duar@trf3.jus.br), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto - SP.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CSAGD desta Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 83, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Indicação de servidores para escala do plantão judicial e defere compensação de dias trabalhados.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, os termos da Portaria 80 (SEI 11757797), no tocante à designação de servidores para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, para constar:

(...)

'xi) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, no período de 25 de julho a 01 de agosto de 2025;

xii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, no período de 08 a 15 de agosto de 2025;

xiii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, no período de 22 a 29 de agosto de 2025;

xiv) o servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, no período de 05 a 12 de setembro de 2025."

(...)

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria - CJ-03, nos dias 25 de abril de 2025 e 04 de julho de 2025 (lançado no e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora LUANA KATTUCE SANTOS DA CRUZ, Técnica Judiciária RF 8748, nos dias 24 de março de 2025, 11 de abril de 2025, 16 de junho de 2025, 10 e 11 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025 (lançado no e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, Analista Judiciário, no dia 11 de março de 2025 (lançado no e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pelo servidor ALEX FABIANO ORZARI, RF 6661, Técnico Judiciário, no dia 28 de julho de 2025 (lançado no e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, Analista Judiciária RF 8366, nos dias 12 de maio de 2025, 28 e 29 de julho de 2025 (lançado no e-GP);

DEFERIR, a compensação das horas trabalhadas no plantão judicial pela servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, no dia 04 de agosto de 2025 (lançado no e-GP);

DESIGNAR para realização do plantão judicial semanal desta 1ª Vara Federal de Limeira, devendo acessar diariamente o Sistema Eletrônico PJe e a caixa de correio eletrônico institucional aos sábados, domingos e feriados, no período das 09:00 às 12:00 horas, para atendimento ao público, preferencialmente por via remota e/ou presencial, quando necessário e, em estado de sobreaviso no restante do período para atendimento dos casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 9 9446-8936, nos termos do artigo 441, do Prov. CORE 01/2020, os seguintes servidores:

- i) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, RF 8748, no período de 19 a 26 de setembro de 2025;
- ii) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, RF 8748, no período de 03 a 10 de outubro de 2025;
- iii) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, no período de 17 a 24 de outubro de 2025;
- iv) a servidora JOYCE HELENA ZAMBONI, RF 8366, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2025;
- v) o servidor MATHEUS ANTONIO DA CUNHA, RF 8218, no período de 14 a 21 de novembro de 2025;
- vi) a servidora LUANA KATIUCE SANTOS DA CRUZ, RF 8748, no período de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2025;
- vii) a servidora BARBARA MARIA LOPES DE MORAIS DE SOUZA, RF 7501, no período de 12 a 19 de dezembro de 2025;

Em havendo a necessidade de comparecimento presencial é obrigatório o registro de entrada e saída no ponto eletrônico, conforme Comunicado nº 20/2021 UGEP/SADM/DFOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 30/07/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 169, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 199/2025, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECE escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

| PLANTÃO | SERVIDOR |
|-------------------------|---------------------------------------|
| 09/08/2025 a 15/08/2025 | JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU |
| 23/08/2025 a 29/08/2025 | ANDREA BRUNOZI BALEEIRO |
| 06/09/2025 a 12/09/2025 | ANTONIO CATSELIDIS |
| 20/09/2025 a 26/09/2025 | GUILHERME GUERRA MURAT |

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 06/08/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03V Nº 102, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande – 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as servidoras abaixo identificadas, como substitutas das titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

| | TITULAR DA FUNÇÃO | RF | CJ/FC | PERÍODO/DIAS | MOTIVO | SUBSTITUTA(O) | RF |
|-------|--------------------------------|------|-------|-----------------------------|-------------|--|------|
| I - | Daniele Pires de Assis Martins | 6419 | FC-5 | 14 a 23/07/2025 | Férias | Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola | 7227 |
| II - | Daniele Pires de Assis Martins | 6419 | FC-5 | 24 a 25/07/2025 | Compensação | Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola | 7227 |
| III - | Ariany Maia dos Santos | 6475 | FC-5 | 18 e 21/07, 08 e 25/08/2025 | Compensação | Érika Harumi Kanezaki | 7480 |

Art. 2º **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03V Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a escala de plantão dos servidores desta 3ª Vara Federal, de **15 a 29/08/2025**, iniciando-se, salvo menção expressa no período, a partir das 18h00, com a troca do plantonista às 18h00 do último dia do plantão de cada período, na seguinte ordem:

| INCISO | PERÍODO | RF | SERVIDOR |
|--------|-----------------|------|----------------------------------|
| I - | 15 a 22/08/2025 | 7033 | Érika de Souza Gevesier Nunes |
| | | 6204 | Rosanne Delfino Corrêa Pavani |
| II - | 22 a 29/08/2025 | 6475 | Denise Barbosa Mardini Lanzarini |
| | | 7033 | Érika de Souza Gevesier Nunes |
| | | 7466 | Luiz Carlos Fachin Júnior |

Art. 2º **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1ª VARA DE TRES LAGOAS

Defiro o requerimento de compensação formulado no doc. SEI n. 1222768.

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI
1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 182, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa/Dispensa servidor em substituição de função/cargo comissionado.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN, Juiz Federal Titular** da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6434**, foi exonerada do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) com efeitos a partir de 04/08/2025, conforme consta do Processo SEI 0001726-63.2025.4.03.8002 (Ofício - Nº 12 - NAVI-01V, 12230083);

CONSIDERANDO que o servidor **Lucas Ohnesorg Mazoli, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590**, foi indicado para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) a partir de 04/08/2025, conforme consta do Processo SEI 0001726-63.2025.4.03.8002 (Ofício - Nº 12 - NAVI-01V, 12230083);

CONSIDERANDO que o servidor **Miqueias Ramalho Dos Reis, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7551**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará em gozo de licença paternidade no período de 28/07/2025 a 16/08/2025 (20 dias) (12217819);

CONSIDERANDO que o servidor **Miqueias Ramalho Dos Reis, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7551**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), estará em gozo de férias no período de 18/08/2025 a 07/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), com efeitos a partir de **04/08/2025**;

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590** para exercer, **na vacância**, o cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, a partir de **04/08/2025**, até sua efetiva nomeação pela Presidência do e. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **JESSICA DONIZETH DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 7489**, para exercer, em substituição, na vacância, a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de **04/08/2025**.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6434**, para a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), em substituição, a partir de 04/08/2025 até 07/09/2025 em razão do afastamento do servidor **MIQUEIAS RAMALHO DOS REIS**, em virtude de licença paternidade e, subsequentemente, em gozo de férias.

Art. 5º **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal**, em 05/08/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.